ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

03

LEI MUNICIPAL Nº 2.723 DE 13 DE Junho DE 2025.

Sanciono
Em 13/06/25
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 156.755,45
(cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
129	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 156.755,45
3.3.90.39.00.00.00.00.2.550		

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 156.755,45

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de Junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.723/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 156.755,45
(cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental – Transporte	
129 3.3.90.39.00.00.00.00.2.550	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 156.755,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 156.755,45

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso supéravit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1B9A1CAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/06/2025. Edição 3898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/